

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/09**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS DE**  
**MEDICAMENTOS.**

O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo "**MENOR PREÇO**", tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** unitários para o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS** especificados no Anexo I deste Edital, que será regido pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, pelo Decreto nº 011/03, de 19 de março de 2003, e pelas condições deste Edital.

HORA: 8:30 horas

DATA: 05/11/09

LOCAL: Centro Administrativo, situado na Avenida Pereira Rego, nº 1665, em Candelária – RS.

**ITEM I**  
**DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços de medicamentos especificados no Anexo I deste Edital;

1.2 Os medicamentos serão adquiridos conforme a demanda do Município Licitante.

1.3 Os medicamentos relacionados no Anexo I (itens 1 a 143), deverão ter uma validade mínima de **18 meses**, contados da data de entrega dos mesmos, e, dos itens 144 e 145, deverão ter validade mínima de 12 meses.

1.4 O registro de preços possui validade de 12 meses, contados a partir da homologação do procedimento licitatório.

1.5 A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar (dentro dos limites estabelecidos neste Edital). Portanto, fica ressaltado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar e adquirir os medicamentos licitados e registrados.

**ITEM II**  
**DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE**  
**APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

2.1 Os interessados em participar da presente concorrência, representados por pessoa credenciada, autorizada à prática de todos os atos e termos do

procedimento, deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos (documentos à habilitação e proposta, respectivamente), fechados e indevassáveis, na seguinte forma:

AO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA – RS  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2009  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE – (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA – RS  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2009  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE – (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

2.2 A habilitação a presente licitação far-se-á mediante comprovação de capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, através de entrega do envelope nº 01, contendo, obrigatoriamente, original ou cópia autenticada da documentação referida a seguir:

### **ENVELOPE Nº 1:**

#### **2.2.1 CAPACIDADE JURÍDICA:**

2.2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.2.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

#### **2.2.2 REGULARIDADE FISCAL:**

2.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes no Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da licitação;

2.2.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

2.2.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos na Lei (INSS).

2.2.2.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### 2.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.2.3.1 Declaração formal, sob as penas da Lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do registro de preços, bens de iguais características ao que se encontram descritos no anexo deste Edital.

### 2.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.2.4.1 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida nos últimos 90 dias pelo distribuidor da sede da licitante.

2.2.4.2 Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório.

### 2.2.5 OUTROS DOCUMENTOS:

2.2.5.1 Declaração sob as penas da lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4358, de 05/09/02, conforme modelo em anexo.

2.2.5.2 Declaração sob as penas da lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública.

2.2.5.3 Declaração sob as penas da Lei, de que a empresa se sujeita às condições do edital.

### OBSERVAÇÕES:

2.3 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor designado ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.4 Os documentos que não indicarem seu prazo de validade deverão ser expedidos com até 90 dias de antecedência da data designada para o recebimento de documentos e propostas.

## **ITEM III DA PROPOSTA**

3.1 O envelope de nº 2 deverá conter a proposta de preços, datilografada em uma via, datada e assinada pela proponente, isenta de emendas, rasuras,

ressalvas e/ou entrelinhas que prejudiquem a interpretação da proposta, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados nos Anexos, as seguintes condições:

3.1.1 Orçamento discriminativo dos bens a serem fornecidos, já incluídas as despesas com encargos fiscais, comerciais e trabalhistas de qualquer espécie, com atendimento integral das especificações e condições de fornecimento constantes dos anexos deste Edital, indicando a cotação do preço unitário correspondente, em moeda nacional, com duas casas decimais após a vírgula;

3.1.2 Os preços serão básicos para a data de recebimento das propostas e abrangerão o que for necessário para o fornecimento completo e satisfatório dos bens correspondentes, desclassificando-se a oferta que estabelecer condição;

3.1.3 Os preços deverão ser cotados com os impostos inclusos, devidamente identificados em separado (ICMS, IPI, ISS, etc);

3.1.4 Quando a proponente informar isenção de imposto, obrigatoriamente, deverá comprovar o benefício, sob pena de suportar o eventual prejuízo decorrente;

3.1.5 Os preços deverão ser cotados na condição e modalidade de transporte "CIF", considerando que as matérias deverão ser entregues na Farmácia Municipal, situada à Rua Bento Gonçalves, nº 374, em Candelária, RS.

3.1.6 Todas as propostas deverão indicar a marca do material cotado, item por item;

3.1.7 As empresas que cotarem os itens do Lote I deverão anexar ao envelope 02 (Proposta) os seguintes documentos:

3.1.7.1 Para os fabricantes será exigido:

- Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS);
- Autorização de funcionamento para psicotrópicos e entorpecentes, emitido pela ANVISA/MS;
- Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do laboratório para exercer atividades de produção, comercialização e venda de medicamentos;
- Registro Sanitário dos Medicamentos: o fornecedor deverá entregar, junto com os documentos de habilitação fiscal, cópia do registro do medicamento na ANVISA/MS ou da publicação do Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 14, parágrafo 4º do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977;
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação: o fornecedor deverá apresentar o certificado emitido pela ANVISA/MS,

relativo ao Programa Nacional de Inspeção em Indústrias Farmacêuticas e Farmoquímicas de que atende às 'Boas Práticas de Fabricação', com validade de 01 ano a partir da data de publicação no DOU.

3.1.7.2 Para os distribuidores será exigido:

- Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Distribuidora para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos; Este certificado não substitui o Certificado de Boas Práticas de fabricação e controle e nem vale como documento de certificação da empresa.
- Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), em plena validade;
- Autorização de funcionamento para psicotrópicos e entorpecentes, emitido pela ANVISA/MS, em plena validade;
- Registro dos Medicamentos: o fornecedor deverá entregar cópia perfeitamente legível do registro do medicamento na ANVISA/MS, ou da publicação no Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 14, parágrafo 4º, do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977;
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação: o fornecedor deverá apresentar cópia do Certificado emitido pela ANVISA/MS, relativo ao Programa Nacional de Inspeção em Indústrias Farmacêuticas e Farmoquímicas, atestando que as empresas fabricantes de todos os produtos que ele está cotando atendem às 'Boas Práticas de Fabricação'. Este certificado só é válido se publicado no DOU, e terá validade de um ano a contar da publicação.

3.1.7.3 Todas as empresas participantes devem colocar o número do item cotado nos registros em ordem crescente.

3.1.7.4 Se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344 emitida pela ANVISA, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento.

#### **ITEM IV DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA**

4.1 Os pagamentos serão efetuados através do Banco/Tesouraria, mediante apresentação dos documentos de cobrança à Prefeitura Municipal de

Candelária, no prazo de 10 dias após o recebimento e aceitação dos bens adquiridos.

4.2 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do presente registro de preços.

4.3 Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

4.4 O Fornecedor do registro de preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Candelária, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

4.5 Independentemente da solicitação de que trata o item 4.3 e 4.4, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

4.6 O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.7 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e extra-orçamentária:

0601 2043 339032 040

0601 2043 339032 4050

0601 2043 339032 4300

0601 2043 339032 4770

## **ITEM V DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1 O julgamento das propostas será realizado em função do MENOR PREÇO POR ITEM, classificando-se em primeiro lugar aquela que estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço unitário.

5.2 Ocorrendo empate entre as propostas, a Comissão de Licitação realizará o desempate mediante sorteio, em sessão pública para a qual serão convidadas todas as proponentes.

5.3 Serão sumariamente desclassificadas as propostas cujos preços exorbitarem daqueles praticados no mercado, para o fornecimento semelhante, ou forem manifestamente inexequíveis, na forma da Lei nº 8.666/93, art. 48, II.

## **ITEM VI DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

6.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a data da emissão da Nota de Empenho. Se devidamente justificado, a empresa poderá ter esse prazo prorrogado pelo mesmo período.

6.2 Os itens do Anexo I deverão ser entregues na Farmácia Municipal, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 374, em Candelária, RS, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequações de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA/ Ministério da Saúde.

6.3 Todos os itens do Anexo I deverão vir acompanhados do laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde( Reblas)de análise no momento da entrega.

6.4 Os medicamentos deverão ser entregues em lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

6.5 Os rótulos e bulas de todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão conter todas as informações em língua portuguesa, ou seja, o número do lote, data de fabricação, validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor.

6.6 As embalagens deverão apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada.

## **ITEM VII DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES**

7.1 Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Multa equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho;
- Advertência;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

7.2 Em caso de recusa na entrega do objeto solicitado mediante nota de empenho, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) objeto(s) requisitado(s) e não entregue(s).

## **ITEM VIII DO PROCEDIMENTO**

8.1 No local, dia e horário indicados neste Edital serão recebidos os envelopes de nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e o nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), entregues por representante autorizado da licitante.

8.2 Após o presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, nenhum documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou modificações à documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, com finalidade meramente elucidativa.

8.3 Os representantes presentes serão identificados e será iniciada a abertura dos envelopes. Aberto os envelopes de nº 01, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes aptos e pela Comissão.

8.4 Serão considerados automaticamente inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento ou não atendam, satisfatoriamente, as condições deste Edital.

8.5 Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a comissão procederá à abertura dos envelopes de nº 02, em sessão pública previamente designada, que poderá ser a mesma prevista no subitem 8.1, se presentes os prepostos de todas as licitantes e habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.

8.6 Após decorrida a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela comissão.

8.7 Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda indevassados, conforme art. 43, inciso II, da Lei nº 8.666/93, diretamente no Setor de Compras, sendo que se não forem retirados em 30 dias, serão inutilizados.

8.8 Abertos os envelopes de nº 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão.

8.9 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam as especificações do edital ou contenham preços exorbitantes ou manifestamente inexequíveis, na forma da Lei.

8.10 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências ou verificações no sentido de aquilatar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

8.11 Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

8.12 De cada fase do procedimento será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e, quando for o caso pelas licitantes.

### **ITEM IX DA PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS.**

9.1 Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

9.2 Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços da Secretaria da Saúde, que poderá convocar, quando necessário, a celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Nota de Empenho, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

9.3 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

9.4 Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.

9.5 As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer.

9.6 Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone (51) 3743-1965. As condições específicas para o atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para o recebimento das propostas.

9.7 Os recursos deverão ser interpostos em conformidade com o previsto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, sendo admitida à remessa por fax, com a juntada dos originais no prazo de 5 dias.

9.8 As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

9.9 Os autos do processo desta licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação/intimação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

Candelária, 29 de setembro de 2009.

**LAURO MAINARDI**  
Prefeito Municipal

**PAULO ROBERTO BUTZGE**  
Secretário Municipal de Administração  
e Modernização.

Este Edital de Concorrência Pública nº 03/09,  
foi revisado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e está de acordo com a legislação,  
ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda  
da análise jurídica .

**PATRÍCIA BRUN PERIZZOLO**  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RS N° 33.437

**DANA BETINA CEZAR**  
Assessora Jurídica  
OAB/RS N°43.926

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de Identidade no.....e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO 1

	MEDICAMENTO	FORMA	MÍNIMO	MÁXIMO
	<b>MEDICAMENTOS BÁSICOS</b>			
1.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	Comprimido 100 mg	1000.000	1.500.000
2.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	Comprimido 500 mg	1.000	10.000
3.	ALBENDAZOL	Comprimido mastigável 400mg	5.000	60.000
4.	AMITRIPTILINA	Comprimido 25 mg	50.000	200.000
5.	AMOXICILINA	Suspensão oral 50mg/ml 150 ml	2.000	6.000
6.	AMOXICILINA	Suspensão oral 50mg/ml 60 ml	2.000	6.000
7.	AMOXICILINA	Comprimido 500 mg	50.000	200.000
8.	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO	Suspensão oral 50mg/12,5mg/ml	2.000	10.000
9.	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO	Comprimido 500mg/12,5 mg	20.000	100.000
10.	ANLÓDIPINO, besilato	Comprimido 10 mg	50.000	500.000
11.	ATENÓLÓL	Comprimido 50 mg	50.000	500.000
12.	ATENÓLÓL	Comprimido 100 mg	50.000	500.000
13.	AZITROMICINA	Suspensão oral 40mg/ml	2.000	10.000
14.	AZITROMICINA	Comprimido 500 mg	50.000	200.000
15.	BECLÓMETASONA	Spray nasal 50 mcg	100	2.000
16.	BECLÓMETASONA	Aerossol 200 mcg/dose	100	2.000
17.	BENZILPENICILINA BENZATINA	Pó p/suspensão Inj. 600.000 UI	1.500	4.500
18.	BENZILPENICILINA BENZATINA	Pó p/suspensão Inj. 1.200.000 UI	1.500	5.000
19.	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA	Pó p/suspensão Inj. 300.000 UI + 100.000 UI	1.500	4.000
20.	CAPTÓPRIL	Comprimido 25 mg	60.000	500.000
21.	CARBAMAZEPINA	Comprimido 200 mg	100.000	250.000
22.	CARBAMAZEPINA	Xarope 100 mg/5ml	500	1.500
23.	CEFALEXINA	Suspensão oral 250mg/5ml	500	10.000
24.	CEFALEXINA	Cápsulas 500 mg	10.000	100.000
25.	CIPROFLOXACINO, cloridrato	Comprimido 500mg	50.000	200.000
26.	CLOMIPRAMINA, cloridrato	Comprimido 25 mg	50.000	200.000
27.	CLORPROMAZINA	Comprimido 25 mg	15.000	50.000
28.	CLORPROMAZINA	Comprimido 100 mg	15.000	50.000

29.	CLORPROMAZINA	Solução oral 40 mg/ml	150	300
30.	DEXAMETASONA	Creme 0,1 %	2.000	10.000
31.	DEXCLORFENIRAMINA,maleato	Comprimido 2 mg	10.000	50.000
32.	DEXCLORFENIRAMINA,maleato	Solução oral 0,4 mg/ml	1.000	5.000
33.	DIAZEPAM	Comprimido 5 mg	50.000	250.000
34.	DIGOXINA	Comprimido 0,25 mg	15.000	50.000
35.	DIPIRONA SÓDICA	Solução oral 500 mg/ml	1.500	3.000
36.	ENALAPRIL,maleato	Comprimido 20 mg	50.000	300.000
37.	ERITROMICINA,estolato	Suspensão oral 250mg/5ml	100	1.000
38.	ERITROMICINA,estolato	Drágea 500 mg	3.000	10.000
39.	ESPIROLACTONA	Comprimido 25 mg	5.000	100.000
40.	ESPIROLACTONA	Comprimido 100 mg	5.000	50.000
41.	FENITOÍNA	Comprimido 100 mg	15.000	50.000
42.	FENITOÍNA	Suspensão oral 25mg/ml	100	500
43.	FENOBARBITAL	Comprimido 100 mg	40.000	100.000
44.	FENOBARBITAL	Solução oral gotas 40 mg/ml	300	1.000
45.	FUROSEMIDA	Comprimido 40 mg	30.000	100.000
46.	GLIBENCLAMIDA	Comprimido 5 mg	100.000	600.000
47.	GLICAZIDA	Comprimido 80 mg	100.000	500.000
48.	HALOPERIDOL	Comprimido 5 mg	20.000	100.000
49.	HALOPERIDOL	Suspensão oral 2mg/ml	200	500
50.	HIDROCLOROTIAZIDA	Comprimido 25 mg	50.000	500.000
51.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO,MAGNÉSIO	Suspensão oral 35,6 mg+37 mg 240 ml	2.500	3.500
52.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO,MAGNÉSIO	Comprimido mastigável 200+200 mg	2.000	10.000
53.	IBUPROFENO	Comprimido 200 mg	60.000	300.000
54.	IBUPROFENO	Comprimido 600 mg	60.000	300.000
55.	IBUPROFENO	Solução oral 20 mg/ml	1.000	5.000
56.	ISOSSORBIDA,dinitrato	Comprimido Sublingual 5 mg	20.000	100.000
57.	ISOSSORBIDA,dinitrato	Comprimido 40 mg	20.000	100.000
58.	LEVOTIROXINA	Comprimido 25 mcg	20.000	100.000
59.	LEVOTIROXINA	Comprimido 50 mcg	20.000	100.000
60.	LEVOTIROXINA	Comprimido 100 mcg	20.000	100.000
61.	LORATADINA	Xarope 1 mg/ml	1.000	5.000
62.	LORATADINA	Comprimido 10 mg	10.000	60.000
63.	MEBENDAZOL	Comprimido 100 mg	5.000	50.000

64.	MEBENDAZOL	Suspensão oral 20mg/ml	2.000	10.000
65.	METILDOPA	Comprimido 250 mg	5.000	30.000
66.	METFORMINA	Comprimido 850 mg	20.000	100.000
67.	METOCLOPRAMIDA,cloridrato	Comprimido 10 mg	3.000	30.000
68.	METOPROLOL	Comprimido 100 mg	30.000	150.000
69.	METRONIDAZOL	Comprimido 250 mg	20.000	100.000
70.	METRONIDAZOL	Suspensão oral 200mg/5ml (4%)	2.000	4.000
71.	METRONIDAZOL	Creme vaginal 5%	500	2.000
72.	MICONAZOL	Creme vaginal 2 %	500	2.000
73.	MIKANIA GLOMERATA SPRENGL NOME POPULAR: GUACO	Xarope	1.000	5.000
74.	NISTATINA	Suspensão oral 100.000 UI/ml	300	1.000
75.	NORTRIPTILINA,cloridrato	Cápsula 25 mg	50.000	100.000
76.	NORTRIPTILINA,cloridrato	Cápsula 50 mg	50.000	100.000
77.	OMEPRAZOL	Comprimido 20 mg	100.000	500.000
78.	PARACETAMOL	Comprimido 500 mg	50.000	500.000
79.	PARACETAMOL	Solução oral gotas 200 mg/ml	3.000	10.000
80.	PERMETRINA	Creme 5%	100	2.000
81.	PERMETRINA	Loção 10 mg/ml	500	10.000
82.	PREDNISONA	Comprimido 5 mg	10.000	50.000
83.	PREDNISONA	Comprimido 20 mg	10.000	50.000
84.	PREDNISOLONA	Solução oral 1,34 mg/ml	500	5.000
85.	PROPRANOLOL	Comprimido 40 mg	50.000	200.00
86.	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	Pó p/ sol. Oral envelope p/1L	1.000	5.000
87.	SALBUTAMOL	Aerossol 100 mcg/dose	100	2.000
88.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA	Solução oral 40 mg + 8 mg/ml	2.000	5.000
89.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA	Comprimido 400 mg + 80 mg	10.000	100.000
90.	VERAPAMIL	Comprimido 80 mg	100.000	200.000
	<b>SAÚDE MENTAL NÃO BÁSICOS</b>			
91.	ÁCIDO VALPROÓICO ( VALPROATO)	Cápsula gelatinosa 250 mg	10.000	100.000
92.	ÁCIDO VALPROÓICO ( VALPROATO)	Cápsula gelatinosa 500 mg	10.000	100.000
93.	ÁCIDO VALPROÓICO ( VALPROATO)	Xarope 250 mg/5ml	2.000	10.000
94.	BIPERIDENO	Comprimido 2 mg	20.000	100.000

95.	BIPERIDENO	Ampola 5mg/ml	100	200
96.	CARBONATO DE LÍLIO	Comprimido 300 mg	20.000	60.000
97.	CLORPROMAZINA	Ampola 5mg/ml	100	500
98.	DIAZEPAM	Ampola 5mg/ml	100	500
99.	FLUOXETINA	Comprimido 20 mg	50.000	350.000
100.	HALOPERIDOL	Ampola 5mg/ml	100	200
101.	HALOPERIDOL DECANOATO	Ampola 70,52mg/ml	300	1.000
102.	IMIPRAMINA	Comprimido 25 mg	60.000	150.000
103.	RISPERIDONA	Comprimido 1 mg	500	3.000
	<b>MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS</b>			
104.	ÁCIDO FÓLICO	Comprimido 5 mg	10.000	30.000
105.	ÁGUA PARA INJEÇÃO	Ampola 5 ml	2.000	10.000
106.	AMINOFILINA	Comprimido 100 mg	50.000	150.000
107.	AMIODARONA	Comprimido 200 mg	5.000	50.000
108.	AMBROXOL	Xarope pediátrico 15 mg/ml	3.000	10.000
109.	AMBROXOL	Xarope adulto 30 mg/ml	3.000	10.000
110.	BETAMETASONA	Ampola 4mg/ml	100	500
111.	CARBONATO DE CÁLCIO + VIT D	Comprimido 600 mg	20.000	100.000
112.	CETOCONAZOL	Comprimido 200 mg	3.000	30.000
113.	CINARIZINA	Comprimido 75 mg	50.000	300.000
114.	CLORETO DE SÓDIO + BENZALCÔNIO	Solução nasal 9 % + 0,1 %	1.000	5.000
115.	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA+ FENILEFRINA	Colírio Anestésico 10/1 mg/ml	10	100
116.	CODEÍNA + PARACETAMOL	Comprimido 30 mg + 500 mg	30.000	150.000
117.	DICLOFENACO SÓDICO	Ampola 25mg/ml	1.000	5.000
118.	DIPIRONA	Ampola 500mg/ml	100	2.000
119.	DOXICICLINA	Drágea 100mg	15.000	50.000
120.	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA	Ampola 20mg/250mg/ml	100	2.000
121.	ESTROGÊNIO CONJUGADOS	Drágea 0,625 mg	5.000	20.000
122.	FENOTEROL, brometo	Sol. inal. Nebul. 5 mg/ml	500	3.000
123.	FLUCONAZOL	Cápsulas 150 mg	100	3.000
124.	HIDROCORTISONA	Ampola 100mg/ml	100	2.000
125.	HIOSCINA	Comprimido 10 mg	10.000	50.000

126.	IPATRÓPIO,brometo	Sol. inalalação 0,025 %	1.000	3.000
127.	METOCLOPRAMIDA,cloridrato	Solução oral 4 mg/ml	1.500	3.000
128.	METOCLOPRAMIDA,cloridrato	Ampola 5mg/ml	500	5.000
129.	NEOMICINA + BACITRACINA	Pomada 5 mg+250 UI/g	1.500	5.000
130.	NISTATINA	100.000 UI/4g Creme vaginal 60 g	500	2.000
131.	NORFLOXACINO	Comprimido 400 mg	10.000	50.000
132.	PROMETAZINA	Comprimido 25 mg	1.000	10.000
133.	PROMETAZINA	Ampola 25mg/ml	50	200
134.	SALBUTAMOL	Xarope 2mg/5ml	3.000	6.000
135.	SINVASTATINA	Comprimido 20 mg	50.000	500.000
136.	SULFADIAZINA DE PRATA	Pasta 1 %	500	1.500
137.	SULFATO FERROSO	Solução oral 25 mg/ml FE (II)- gotas	500	1.000
138.	SULFATO FERROSO	Comprimidos revestidos 40 mg FE (II)	25.000	100.000
139.	TIAMINA	Comprimido 300 mg	50.000	100.000
140.	VARFARINA	Comprimido 5 mg	1.000	15.000
	<b>MATERIAL NÃO BÁSICO</b>			
141.	APLICADOR VAGINAL	5 g	500	5.000
142.	PENTE FINO		500	5.000
143.	SERINGA DESCARTÁVEL	3 ml	500	5.000
	<b>MATERIAL CONTROLE DIABETES</b>			
144.	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	Anexo II	10.000	150.000
145.	SERIGANGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	Anexo II	10.000	80.000

## ANEXO II

**ITEM 144** – Lanceta descartável para punção digital: em aço inoxidável, ponta em bisel e embutida em corpo plástico ou outro material compatível, com tampa protetora de fácil remoção e que proteja a lanceta após o uso.

Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número do registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.

A empresa vencedora deverá fornecer 01 (um) lancetador por paciente ao ano, e estima-se que cada paciente consuma por mês 60 (sessenta) lancetas. Cada paciente utilizará 720 (setecentos e vinte) ao ano.

Os lancetadores deverão ser novos, em perfeito funcionamento e compatível com as lancetas. A Contratada deverá repor os lancetadores que apresentarem qualquer problema de funcionamento.

Embalagem: O produto deverá ser acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento até o uso. Rotulados conforme a Legislação em vigor.

O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 12 meses, a partir da data de entrega.

**ITEM 145** – Seringa Descartável para Insulinas com agulha acoplada com capacidade de 0,5 ml, com graduação para 100 UI, estéril, em polipropileno ou material compatível a sua finalidade, transparente para nítida visualização do líquido aspirado, siliconizada, apirogênica, atóxica, bico tipo luer central, capaz de garantir conexões seguras, evitando vazamentos. Com anel de retenção em sua extremidade distal, possibilitando perfeito deslize e impedindo desprendimento do êmbolo do cilindro. Escala de graduação em unidade, aplicada a sua superfície externa, com alto grau de precisão, com traços e números legíveis, isenta de falhas, flange de formato adequado que possibilite apoio aos dedos e estabilidade a quando em superfície plana.